



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 526/2009.

**Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Capacitando o Idoso, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Programa Capacitando o Idoso**, visando oferecer às pessoas acima de 60 anos de idade oportunidades para se reciclarem profissionalmente e/ou aprenderem novos ofícios, no objetivo de aprimorar o exercício da sua cidadania.

Art. 2º - O Programa Capacitando o Idoso é um Programa que visa oferecer cursos profissionalizantes, de reciclagem profissional, que tenham como foco agregar novos conhecimentos e capacitar o idoso para enfrentar a nova realidade do mercado de trabalho.

Parágrafo Único - O Poder Executivo destinará um espaço próprio denominado "Centro de Capacitação do Idoso" onde a capacitação do idoso para o exercício da cidadania dar-se-á por meio do desenvolvimento de atividades de caráter educacional, cultural e científico.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades educacionais públicas e privadas e entidades não governamentais no sentido de proporcionar o necessário para a aplicação do Programa, tais como: instrutores, professores, pesquisadores, monitores, maquinário, equipamentos e demais recursos humanos necessários para o planejamento e execução das ações a serem deflagradas.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ**

Art. 4º - O Programa Capacitando o Idoso deverá ter caráter permanente e continuado, dentro das diretrizes e políticas educacionais e sociais do Município.

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Magro, 05 de Maio de 2009.

  
**JOSE ANTONIO PASE**  
Prefeito Municipal